



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 19/05/2025 11:15:54.297 - PL261424  
EMC 1368/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.1368/2025

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente  
à Estratégia 12.6 do Anexo do Projeto de  
Lei.*

Art.1º. A **Estratégia 12.6 ao Objetivo 12** do Anexo do Projeto de Lei passar a ter a seguinte redação:

“Estratégia 12.6. Diversificar a oferta **pública** e incentivar a flexibilização curricular, consideradas as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e, especialmente, das populações negra, **LGBTQIAPN+**, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, **consideradas as interseccionalidades**, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259640058700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



\* C D 2 5 9 6 4 0 0 5 8 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A inclusão do termo "pública" na Estratégia 12.6 representa um avanço crucial ao reforçar o caráter estatal da oferta de educação profissional, combatendo a crescente privatização deste segmento educacional. Essa mudança assegura que a diversificação da formação profissional ocorra prioritariamente nas redes públicas de ensino, garantindo acesso gratuito e de qualidade, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade que mais dependem do Estado. Ao enfatizar a oferta pública, a estratégia enfrenta a mercantilização da educação profissional, reafirmando-a como direito social e não como serviço passível de cobrança. Essa postura está alinhada ao artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como dever do Estado, e ao princípio da equidade, garantindo que as oportunidades profissionais não sejam determinadas pela capacidade de pagamento. A medida qualifica a política de educação profissional, vinculando-a ao projeto de desenvolvimento nacional com inclusão social e soberania educacional.

As mudanças propostas no texto visam ampliar a oferta e incentivar a flexibilização curricular, incluindo a população LGBTQIAPN+ historicamente excluída de políticas educacionais e também as interseccionalidades.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 16 de Maio de 2025

**Deputada Sâmia Bomfim**

**PSOL/SP**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259640058700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

Apresentação: 19/05/2025 11:15:54.297 - PL261424

EMC 1368/2025 PL261424=>PL2614/2024

EMC n.1368/2025



\* C D 2 5 9 6 4 0 0 5 8 7 0 0 \*